PROJETO DE LEI DE Nº 11, de 03 de setembro de 2020.

"Altera a alínea "a", do inciso I, da Lei nº 1.583, de 17 de janeiro de 2020, *e dá outras providências."*

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAREAÇU, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Com base nas consignações orçamentárias e respectivos créditos adicionais autorizados deste Município, fica o Executivo autorizado a conceder subvenções, auxílios financeiros e contribuições, referente ao exercício de 2020, conforme a seguinte designação:

I – São as seguintes subvenções sociais:

a) Subvenção Social ao Hospital e Maternidade de Careaçu.....R$ 1.240.000,00

Total.....R$ 1.240.000,00

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Careaçu-MG, 03 de setembro de 2020.

Engº. Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA

MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 11 de 03 de setembro de 2020.

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Estamos endereçando para o Poder Legislativo o Projeto de Lei em questão, com nossas efusivas e cordiais saudações ao Excelentíssimo Senhor Presidente desta Casa, bem como aos dinâmicos Senhores Vereadores, para estudo, análise, debate e apreciação da proposta inclusa, fazendo acompanhar a matéria a seguinte

JUSTIFICATIVA:

Cumpre esclarecer que Poder Executivo destinou até a presente data os valores para a entidade social, beneficiando Hospital, conforme consta no artigo 1º, inciso I, "a" da Lei nº 1.583/2020, na ordem de R$ 840.000,00 (oitocentos e quarenta mil reais) para o exercício financeiro de 2020. Contudo os valores repassados ao Hospital e Maternidade de Careaçu para o exercício de 2020 não foram suficientes, levando-se em conta que ainda resta quatro meses para findar- se o exercício de 2020.

Desta forma o Poder Executivo, visando atender as necessidades da população com um atendimento a saúde mais digno está enviando a esta Casa das Leis, o respectivo Projeto de Lei aumentando o repasse da subvenção social do Hospital e Maternidade de Careaçu no valor de até R$ 400.000,00 (Quatrocentos mil reais).

Sendo assim o Poder Executivo cumprindo com suas obrigações imposta pela Lei Orçamentária e objetivando o bem estar e a justiça social de nosso município, cumprindo de maneira efetiva o primado da ordem social, disposto na Constituição Federal, envia a Casa das Leis o respectivo projeto.

Isto exposto, Senhores Vereadores, entendemos que Vossas Senhorias de posse da relação da entidade contemplada, possam analisar o assunto em tela, após o maduro debate, tenham condições de votar favoravelmente a matéria, em caráter de urgência em única votação com dispensa dos interstícios regimentais, para aprovação do Projeto de Lei em questão.

Sem mais para o momento, aproveitamos o ensejo, para apresentar a Vossas Senhorias, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Tovar dos Santos Barroso
Prefeito Municipal